ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.168/2001

"Acrescenta parágrafo ao Art. 82 da Lei n.º 446/91 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 82 da Lei Municipal n.º 446/91, fica acrescido o seguinte parágrafo:

"§ 3.º - A concessão de que trata o caput deste artigo se dará automaticamente, a partir do dia imediatamente posterior ao exigido neste artigo, independentemente de requerimento por parte do interessado.."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2001.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE NESTA DATA 29/06/001
PUBLIQUEI NO PLACAR DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPAMERI, CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO.

ASS. DO RESPONSÁVEL